



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONESP

O Presidente do CONSEP, no uso de suas atribuições estatutárias e na forma do art.31 e seus parágrafos, convoca ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se as 18 horas e 30 minutos do dia 04 de maio de 2015 com a presença mínima de 1/3 de seus membros, ou as 19 horas do mesmo dia em segunda convocação, com qualquer número de participantes, na Casa dos Conselhos a rua Francisco Senra Martins nº113 centro a fim de eleger os Conselhos Deliberativos e Fiscal e seus respectivos suplentes.

As chapas concorrentes serão obrigatoriamente composta de 20 membros para o conselho Deliberativo, trazendo em destaque o nome de seu presidente. Para o conselho Fiscal composto de 6 membros sendo 3 efetivos e 3 suplentes.

As chapas concorrentes deverão ser entregues mediante recibo a Diretora da Casa dos Conselhos Fátima Aparecida Mapa Durães ou a quem suas vezes fizer, no endereço acima até as 18 horas do dia 27 de abril de 2015, anexando cópias xerográficas dos documentos (CI, CPF e comprovante de endereço) de todos os candidatos.

Congonhas, 07 de abril de 2015

Afonso Correa
Presidente

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.154, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

Prorroga a intervenção na Associação Hospitalar Bom Jesus- Hospital Bom Jesus, com vistas à preservação da manutenção da assistência médico hospitalar no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - as motivações e fundamentos consignados nos Decretos n.º 5.960, de 10 de abril de 2014, e n.º 6.051, de 8 de outubro de 2014, que persistem, justificam e motivam também o presente ato;

II – que, mesmo após a intervenção e o soerguimento da prestação de serviços médico-hospitalares, o município encontrou diversas irregularidades, muitas delas ainda permanecem, pois se constituem em problemas de resolução a médio ou longo prazo, entre elas, quadro de pessoal/profissional, administrativa, contábil, fiscal, financeira e física/estrutural do prédio, situações essas que impendem a continuidade da intervenção, como a seguir discriminado:

- a) Recursos Humanos com estrutura limitada de gestão de processos e pessoas, que resultou num déficit financeiro ao Hospital ao longo dos anos, com passivo trabalhista capaz de prejudicar a situação financeira do hospital;
- b) falta de qualificação técnica dos profissionais envolvidos na assistência médico-hospitalar e em áreas estratégicas, como faturamento, compras e financeiro;
- c) situação contábil precária, sem registro de anos anteriores à intervenção, inexistência de livros, extratos, conciliação bancária e dos balanços dos anos de 2013 e parte 2014;
- d) necessidade premente de restabelecer novas condições contratuais de prestação de serviços médicos, sob pena de insolvência da entidade/hospital;
- e) dívidas fiscais, trabalhistas e com fornecedores, que se arrastavam há anos e se não houver uma gestão plenamente profissional, inviabilizará a prestação de serviço médico-hospitalar eficiente à população;
- f) precaríssimas condições físicas estruturais e de ambientes do Hospital Bom Jesus, única entidade hospitalar da cidade, que necessita de investimentos a médio e longo prazo, sob pena de risco no atendimento seguro e eficaz à população;

III - considerando que a intervenção do Município resultou:

- a) no aumento da taxa de ocupação de leitos para atendimento de pacientes do SUS, em percentual de aproximadamente 100% acima daquela existente à data de intervenção;
- b) no aumento da taxa de cumprimento dos pactos regionais do SUS, período de referência 2º quadrimestre de 2014, superando a expectativa em mais de 200% do atendimento, números altamente relevantes considerando os resultados ínfimos da gestão anterior, que culminou na perda de recursos do SUS, por não cumprimento de metas pela gestão anterior à intervenção;
- c) na melhora do atendimento de urgência do SUS, com procedimentos de atendimentos condizentes a um hospital do porte do Bom Jesus, na tentativa restabelecê-lo à condição de hospital polo regional;
- d) captação de recursos de empresas privadas para custear parte da intervenção;

IV– que, diante dos fatos abaixo aduzidos, a não continuidade da intervenção do Hospital Bom Jesus/Associação Hospitalar Bom Jesus colocará em risco o atendimento médico-hospitalar eficiente à população:

- a) a Associação Hospitalar Bom Jesus não conseguia manter serviços essenciais de plantões para atendimento à população para os casos de urgência e emergência, mesmo recebendo os recursos financeiros de todas as esferas de governo, fato esse público, notório e incontroverso, e hoje a realidade é diversa diante dos resultados da intervenção, que ainda não atingiu o resultado ideal;
- b) quando do início da intervenção, suspeitava-se de que a Associação Hospitalar Bom Jesus possuía dívidas decorrentes de empréstimos bancários, obrigações trabalhistas e sociais relativas a seus empregados, fato hoje confirmado e relatado à sociedade, que enseja a permanência da intervenção municipal para segurança dos munícipes, diante de ser o único hospital da cidade;
- c) o capital de giro para funcionamento do hospital anteriormente à intervenção se constituía em recursos financeiros provenientes do cheque especial de entidades financeiras;
- d) a necessidade de dar continuidade de trabalho de harmonização nas relações entre a direção da Associação Hospitalar Bom Jesus com seus funcionários, corpo clínico, população e o Poder Público, cujas desavenças ainda persistem em alguns setores;



e) a atual conjuntura ainda impõe ao governo municipal a adoção de medidas urgentes e especiais para restabelecimento da boa assistência médico-hospitalar à população de Congonhas e região,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 5.960, de 10 de abril de 2014, que permanece em vigor com as alterações advindas do Decreto de nº 6.051, de 8 de outubro de 2014, a fim de manter a intervenção-requisição no Hospital Bom Jesus - Associação Hospitalar Bom Jesus pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sucessivos, desde que devidamente motivado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/170, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 6º, da Lei n.º 2.372, de 8 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 2.631, de 14 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, para o biênio 2015/2017:

I - PARTE GOVERNAMENTAL

- a) Representantes da Diretoria de Meio Ambiente
Titular: Diana Aparecida de Sena
Suplente: Cláudia Goret Camargos
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Glauce Alexandra Campos de Souza
Suplente: Ângela Maria Gonçalves Machado
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Obras
Titular: Leôncio Antônio de Freitas
Suplente: Kate Bárbara Marques Urzedo
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Philippe Henrique Fernandes Santos
Suplente: Gislaine Maria Resende Torres
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Alexandre Magno Ferreira de Castro
Suplente: Eva Nilma Ribeiro Agrusa

II - PARTE NÃO-GOVERNAMENTAL

- a) Representantes das Associações Comunitárias
 - 1 - Titular: Paulo César da Silva - UNACCON
Suplente: Fábio Márcio de Almeida - UNACCON
 - 2 - Titular: Márcio Antônio Teixeira - ASPAC
Suplente: José Ferreira de Souza - ASPAC
- b) Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores
Titular: Adilson Gonçalves da Silva - SINDICON
Suplente: Marcos Vicente dos Santos - SINDICON
- c) Representantes das Entidades de Classe do Comércio e da Indústria
Titular: Renato Pires - ADECON
Suplente: Gabriel Coelho Bandeira - ADECON
- d) Representantes das Entidades de Classe dos Profissionais Liberais
Titular: Maria Goretti Cordeiro Franck – OAB/MG
Suplente: Marcelo Armando Rodrigues – OAB/MG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PORTARIA Nº PMC/171, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 0004177/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 0004177/2015.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/544, de 21 de novembro de 2014, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/172, DE 7 DE ABRIL 2015.

Concede autorização de afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO o requerimento - ERO-3948-2015, da servidora Fernanda Pereira Reis, autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Fernanda Pereira Reis, matrícula 60851, Fiscal de Obras e Posturas, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 14 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/173, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Doriana Antunes Henriques, conforme requerimento online ERO- 3930-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Doriana Antunes Henriques – matrícula 44131, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 6 de abril de 2015, referente ao período aquisitivo 2009/2014, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 3.428/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/174, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.



Congonhas, 09 de Abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1232

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Regiana Luíza Gonçalves, conforme requerimento online ERO- 3869-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Regiana Luíza Gonçalves – matrícula 3342, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 22 de abril de 2015, referente ao período aquisitivo 2009/2014, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 3.428/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/175, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

Substitui membro na Comissão Especial nomeada pela Portaria nº PMC/142, de 12 de março de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 0060/PMC/SEDAS/2015, oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Henrique Marani Furtado em substituição ao membro Viviane Teresa Crespo de Castro, na Comissão Especial a fim de acompanhar os novos procedimentos que serão adotados, para a celebração de Convênios, nomeada pela Portaria nº PMC/142, de 12 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/176, DE 8 DE ABRIL DE 2015.

Concede benefício de pensão por morte.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Maria Terezinha Procópio, esposa do ex-segurado José Procópio, Encarregado de Turma, matrícula 724, função pública, lotado na Secretaria Municipal de Obras, falecido em 1º de março de 2015, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, da CF, de 1988, art. 3º da Lei Municipal n.º 2.466, de 1º de junho de 2004, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, conforme disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/020/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimentos, para atender as Secretarias Municipais de Habitação, Obras e Gestão Urbana. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 28/04/2015 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 28/04/2015 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 09 de Abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1232

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.
